

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
Processo Administrativo nº 430/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 28 de novembro de 2018**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 239, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos públicos, na modalidade técnica e preço, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos públicos, conforme descrição constantes do termo de referência contido **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos para a realização do mesmo, como especificado no edital e seus anexos.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade, constante de seu contrato social e de seu cadastro no âmbito municipal, contemple a realização dos serviços compatíveis com as descritas neste Edital e atendam aos requisitos de habilitação adiante descritos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração por si ou seus sócios ou diretores, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.2.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargos ou agentes políticos no Município de Caseiros - RS;

3. HABILITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município ou as que estiverem mas o seu cadastro não seja compatível com o objeto deste certame, poderão cadastrar-se até o dia **23/11/2018** devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro do Município sede (**Alvará ou Licença de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado, e se estiver obrigada o Comprovante de Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE-TE**);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), **nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB), a qual deverá abranger as contribuições sociais que trata a lei 8212;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do estado a que a licitante tiver sua sede;
- e) Certidão negativa com a **Fazenda Municipal** junto ao município que a licitante tiver sua sede;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8.666/93 (**CNDT**).
- h) Certidão negativa da falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, que contenham prazo de validade e a mesma esteja em vigor.

3.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2016 ou 2017-, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} : \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } 1,00$$

$$\text{Grau de endividamento} : \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,51$$

$$\text{Liquidez Corrente} : \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo de } 1,00$$

$$\text{Gerência de Capitais de Terc.} : \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo de } 1,00$$

$$\text{Líquides Instantânea} : \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo de } 0,05$$

AD= Ativo Disponível; AC= Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.1) Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

a.2) No será admitido balancetes, balanço de abertura, de modo que será vedada a participação de empresa que não atenda o contido no 'caput' do item A.

a.3) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a.4) As empresas que fizerem escrituração financeira através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão se valer deste sistema para exibir as informações solicitadas no subitem "A", e para tanto deverão apresentar os seguintes documentos: o Termo de Autenticação, o Termo de Abertura e Encerramento; e, as contas do ativo, passivo e Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) ou por meio de publicação no Diário Oficial, cujos dados deverão permitir apurar os dados para fins de elaboração das formulas contidas no subitem "a" acima.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

3.1.5. DECLARAÇÕES LEGAIS:

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

3.2. Os documentos constantes do subitem acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Caseiros ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3.3. A certidão apresentada que não contiver o prazo de sua validade, terá esta admitida apenas se houver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega do envelope.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e identificados, contendo na sua parte externa fronteira, para o qual sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

4.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral em vigor fornecido pelo Município de Caseiros - RS, com todos os documentos em vigor e, **no caso de documentos com prazo de validade vencidos**, a licitante deverá anexar os **documentos atualizados e desde que dito cadastro esteja compatível com todas as exigências deste edital**. Caso o certificado tenha sido emitido com exigências diversas das contidas neste edital, caberá ao interessado proceder na

compatibilização do cadastro com as exigências deste edital, sob pena de inabilitação por estar com cadastro não compatível;

b) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (**Anexo VII**);

c) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Anexo VIII**);

d) Facultativamente, o termo de credenciamento do representante da empresa.

e) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**);

4.2. O envelope n. 2 deverá conter – Proposta Técnica:

4.2.1. EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

b) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

c) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos desses profissionais a serem pontuados;

d) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

4.2.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

4.2.1.2. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os

seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10,0 (dez) pontos

Pontuação máxima 30 (trinta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	12 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	10 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	05 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	03 pontos
TOTAL:		30 PONTOS

4.2.1.3. Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

4.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.2.2.1. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos

Pontuação Máxima – 50 (cinquenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1.500 candidatos.	2,0 pontos	
	De 1501 a 2500 candidatos.	5,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	6,5 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	8,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	12,0 pontos	
Concurso Vestibular ou	Até 1500 candidatos.	0,5 ponto	
	De 1501 a 2500	1,5 pontos	

Processo Seletivo para Faculdades.	candidatos.		
	De 2501 a 4000 candidatos.	3,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	4,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	6,0 pontos	
TOTAL:			50 PONTOS

4.2.2.2. Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.3. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO - Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO – (zero) ponto

Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	03 (três) pontos
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro) anos	06 (seis) pontos
Acima de 4 (quatro) até 6 (seis) anos	10 (dez) pontos
Acima de 6 (seis) até 8 (oito) anos	15 (quinze) pontos
Acima de 8 (oito) anos	20 (vinte) pontos

4.2.4. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (TAEM)}{100}$$

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

4.2.4.1. Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima

estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

4.3 O envelope n. 3 deverá conter – Proposta Financeira -:

a) A proposta financeira indicará o preço unitário e global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos homologados.

4.3.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 03**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores, preferencialmente nos moldes do anexo II.

4.3.2. A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, hospedagem, alimentação, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

4.3.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.3.5. Se o número de candidatos for inferior a previsão editalícia, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

4.3.6. Se o número de candidatos homologados for superior a previsão editalícia, para cada inscrição que exceder o número de 1.000 (mil) candidatos inscritos homologados, será efetuado o pagamento no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor resultante por candidato para o número inicialmente previsto.

4.3.6.1. Se as inscrições homologadas for inferior ao número estimado, não haverá alteração do valor vencedor.

4.3.7. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF= \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

4.3.8. Se para algum cargo não houver a inscrição de candidatos, no valor a ser pago será descontado as etapas seguintes referente a esse cargo.

4.3.8.1. Esta regra não se aplica para as funções de agente comunitário se não houver inscrito para determinada área.

4.3.9. Caso se faça necessário a realização da prova em turnos ou dias diferentes referente a prova objetiva, principalmente em decorrência da falta de espaço para abrigar todos os candidatos, assim como se for definido que a prova prática será realizada em data diversa a data objetiva, em qualquer uma dessas situações não haverá complementação de valores.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. Igual procedimento será adotado nos envelopes das propostas técnica e financeira, cujo abertura sempre dará após encerrada a fase anterior.

5.3. Serão considerados inabilitados automaticamente, os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

5.5. Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas. Igual proceder ocorrerá em relação a fase do envelope n. 03, cuja referência é o encerramento da análise referente ao envelope n. 02.

5.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

6.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 6.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **item 6.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.7. O disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 6.4.

6.5. O empate que trata o item 6.4 deste edital, será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresente proposta de preço inferior, nos termos acima estabelecido.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

7.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

7.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

7.4 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

8– DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo as propostas técnicas

e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

8.2. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.3. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, e a previsão legal em prol das microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base aquele vigente na data da abertura das propostas.

8.6. O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

8.6.1. O licitante que informar o endereço de e-mail pelo qual aceita receber notificação, em caráter facultativo, o Município efetuará as notificações também no endereço de e-mail informado.

8.6.2. É de total e exclusiva responsabilidade do licitante o funcionamento de sua caixa postal eletrônica e do respectivo provedor.

8.6.3. A contagem dos prazos se dará com a publicação no mural de publicação dos atos oficiais do Município de Caseiros - RS.

8.6.4. **As atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site do Município de Caseiros -RS e a íntegra e demais decisões do certame no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.**

8.7. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

8.8. Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

8.9. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

8.10. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou garantias não previstas no edital.

8.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.15. Não serão aceitas propostas superior a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

8.16. Caso para algum cargo não haja candidatos inscrito, sobre o valor total a ser pago será descontado o valor dos serviços que não serão realizados em relação a este cargo. Esta regra não se aplica para os casos de ausência de inscritos para os agentes de saúde em relação alguma micro-área, se houver candidato para as demais.

9. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 15% do valor total proposto e declarado vencedor, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4. Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

10.5. A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.5.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

10.5.2. MULTA - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item em que está englobado os serviços que ainda não foram realizados e que estiver em atraso.

10.5.3. Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.5.4. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, que aqui as tem como transcritas e aplicáveis.

10.5.5. As multas aplicados serão descontadas do valor a ser pago ao licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias após o cumprimento pela **Contratada** de cada uma das etapas abaixo e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 40% (quarenta por cento) do total após a realização das provas objetivas e de títulos;

d) 30% (trinta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso. A entrega da documentação final não poderá ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias da homologação.

11.1.2. O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 016/2018**), **Contrato nº __/2018**).

11.1.3. A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão cobertas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

339039000000 – Outros Serviços de terceiros – PJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

13.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

13.6. O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 à 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência e Tabela de Cargos.

Anexo II – Modelo para preenchimento de Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Modelo Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Declaração ME-EPP;

Anexo VIII – Modelo Declaração de Desistência de prazo recursal.

13.9. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

13.10. Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas habilitadas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

Edital a disposição no site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>, demais informações aos interessados poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal, sita na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1166.

Caseiros - RS - RS, 12 de novembro de 2018. .

Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal.

ANEXO II
Tomada de Preços nº 016/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de Caseiros - RS, no procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 016/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF

Item	Descrição dos cargos	Quantidade de cargos	Escolaridade	Valor unitário de referência R\$
001	Professor de Letras para ministrar aulas de Língua Portuguesa.	01 cargo	Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Ldb e demais legislações vigentes.	1.379,83
002	Professor de Matemática.	01 cargo	Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Ldb e demais legislações vigentes.	1.379,83
003	Professor com habilitação afins para ministrar, Ensino Religioso;	01 cargo	Licenciatura plena em filosofia, teologia, pedagogia ou, licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, em curso, cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, ou, licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em ensino religioso, educação religiosa ou ciências da religião, tudo a ser comprovado com cursos reconhecidos pelo MEC.	1.379,83
004	Professor em Pedagogia, para atuar em séries iniciais;	01 cargo	Curso Normal Superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	1.379,83

005	Professor de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pós-Graduação em Educação Infantil.	01 cargo	Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Ldb e demais legislações vigentes.	1.379,83
006	Professor com habilitação em Psicopedagogia para atendimento educacional especializado.	01 cargo	Graduação em Pedagogia com Especialização em psicopedagogia.	1.379,83
007	Atendente Educação Infantil	01 cargo	Ensino médio completo	1.379,83
008	Farmacêutico com ensino superior em farmácia, Carga Horária de 40 horas semanais.	01 cargo	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	1.379,83

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Declaro que estamos de acordo com as condições do edital de licitação supra.

Entrega e Condições conforme edital.

Data: ___/___/_____

Representante Legal
Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 03 – proposta)

Anexo nº III
Tomada de Preços nº 016/2018
Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS - RS, inscrita no CNPJ sob nº , representado pelo Sr....., Prefeito Municipal de Caseiros - RS, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Caseiros - RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na....., na cidade de..., representada pelo(a) Sr.(a)..... (qualificação), portador do CPF nº.... e RG n.....residente e domiciliado na (endereço) na cidade de..., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº. 016/2018, Processo de Administrativo n.430/2018, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira – A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro de Cargos públicos do Município de Caseiros - RS – RS, tal como constante do edital de licitação citado acima.

2. Cláusula Segunda – O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ _____(_____), considerando-se o total de 150 inscrições, o que resulta no valor unitário de R\$ ____ (), o qual será pago no prazo de até 10 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas e mediante a exibição da nota fiscal respectiva, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 40% (quarenta por cento) do total após a realização das provas objetivas, práticas e de títulos;

d) 30% (trinta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso. A entrega da documentação final não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da homologação final.

2.1. Para cada inscrição que exceder o número de 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos homologados, será efetuado o pagamento no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor unitário estabelecido.

2.2 A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.3 Sobre o valor contratado, poderá incidir as reduções previstas no edital.

2.4 Sobre o valor proposto não haverá acréscimos, nem reajuste.

2.5. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.

3. Cláusula Terceira – O presente contrato terá vigência de seis meses, a partir da assinatura, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, devendo a **Contratada** observar o cumprimento dos prazos atinentes a prestação dos serviços que lhe cabe, na forma contida no anexo I do edital de licitação, e complementado na cláusula sétima deste contrato.

4. Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II – Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que estiverem em atraso;

III – Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV – Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a **Contratada**.

5. Cláusula Quinta – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas serão cobertas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

339039000000 – Outros Serviços de terceiros – PJ.

6. Cláusula Sexta – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único -A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Cláusula Sétima - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 150 dias, a partir da assinatura do contrato, ressalvado atraso por parte do Município. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 dias para elaboração do edital; 80 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 40 dias para para publicação do edital final de homologação do concurso.

8. Cláusula Oitava – Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

9. Cláusula Nona – Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto neste Pregão Presencial e seus Anexos, e ainda no seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas e dos critérios de avaliação;

e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;

f) agir com ética e honestidade.

10. Cláusula Décima - Compete à **CONTRATANTE**:

a) cumprir as obrigações previstas na Tomada de Preços nº 016/2018 e seus Anexos;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

11. Cláusula Décima Primeira – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preços 016/2018.

12. Cláusula Décima Segunda – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros -RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 016/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, **que não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar, muito menos está proibida de contratar com a Administração Pública, tanto a pessoa jurídica, como qualquer um de seus sócios ou diretores ou gerentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – documentação)

Anexo V
Tomada de Preços nº 016/2018

Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º da constituição federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 016/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – documentação)

Anexo VI
Tomada de Preços nº 016/2018
Modelo de Credenciamento

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do presente, constitui o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, como seu procurador, outorgando-lhe os poderes necessários para participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros - RS, na modalidade de **Tomada de Preços nº 016/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, assinar documentos e contratos, interpor recurso, renunciar a prazo, anuir, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope nº 01)

Anexo VII
Tomada de Preços nº 016/2018
Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Caseiros - RS, ____ de _____ de 2018.

Nome:
CRC:

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – documentação)

Anexo VIII
Tomada de Preços nº 016/2018
Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

Caseiros-RS, 12 de novembro de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 28 de novembro de 2018**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos públicos, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 016/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 12/11/2018 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal